



E D I T A L N° 2549/2016

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Maior oferta por item

ABERTURA: Dia 25 de Novembro de 2016, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, n° 686 – 2° Andar do prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 10 horas do Dia 25 de novembro de 2016, junto ao Setor de Licitações, sito na Rua Benjamim Constant, 686**, se reunirá a Comissão de Licitação, com a **finalidade de receber propostas para a alienação (venda) de imóveis de propriedade do Município abaixo relacionados, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes.**

ITEM 01: IMÓVEL URBANO NO BAIRRO FLORESTA, SETOR 04, QUADRA 383 – MATRÍCULA 7371

Especificação: Um imóvel urbano, constante de um terreno de forma retangular, com área de 289,75 m², situado na Rua João B. Coelho Leal, com as seguintes confrontações: Ao Norte 30,50m com o lote n° 02, Sul: 30,50 m com o lote n° 04; Leste: 9,50m de frente com a Rua João Batista Coelho Leal; Oeste: medindo 9,50m com Dilcia G. Orsi. Possui rua sem pavimentação e apresenta infraestrutura urbana básica de rede de água, energia elétrica, telefone, etc.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

ITEM 02: IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE PICADA GRANDE

Especificação: Um imóvel rural, com área de 3,4 hectares, situado no 1° Distrito do Município de Caçapava do Sul, lugar denominado Picada Grande, registrado no Cartório de Imóveis com matrícula n° 13.385.

Acesso ao imóvel: Sair da Sede Municipal pela Rodovia Estadual Caçapava X Cachoeira do Sul, percorrendo 10 km a esquerda chega-se ao imóvel;

Topografia: Imóvel possui relevo ondulado;

Cobertura Vegetal: A cobertura vegetal predominante é a vegetação rasteira, pastagem nativa, com alguns arbustos e moitas esparsas;



Capacidade de uso da terra: O uso potencial desta área que pode ser identificada em acordo com sua capacidade e limitações como pertence a Classe II com possibilidade para pecuária, agricultura e outras finalidades.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

ITEM 03: IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, LOCALIDADE DE RODEIO VELHO

Especificação: Imóvel rural com área de 9 hectares, situado no Município de Santana da Boa Vista, lugar denominado Rodeio Velho, registrado no Cartório com nº de Ordem 10330;

Acesso ao Imóvel: Saindo das Minas do Camaquã para Santana da Boa Vista pela RS 625, percorrendo 10 km chega-se ao imóvel, á esquerda da margem da Rodovia;

Topografia: Imóvel possui relevo ondulado;

Cobertura Vegetal: A cobertura vegetal predominante é a vegetação rasteira, pastagem nativa, com alguns arbustos e moitas esparsas e 1 hectare de eucalipto com idade aproximada de 10 anos;

Capacidade de uso da terra: O uso potencial desta área que pode ser identificada em acordo com sua capacidade e limitações como pertencente a Classe III com possibilidade para pecuária e outras finalidades.

Benfeitoria: Consta de um prédio em alvenaria com idade de 60 anos, em regular estado de conservação, com área de 170 m² de área construída, onde antes funcionava um Escola Rural, cobertura com telha francesa, forro de madeira, piso em madeira, com água e energia elétrica.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).

ITEM 04: IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DA ESQUINA DO SEGREDO.

Especificação: Imóvel rural com área de 6 hectares, situado no 1º Distrito deste Município, lugar denominado Esquina do Segredo, próximo ao antigo depósito de lixo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Matrícula nº R-10-14079.

Acesso ao Imóvel: Saindo da sede Municipal pela Rodovia Estadual RS 357, percorrer 4 km, virar a esquerda e percorrer 1,5 km de estrada municipal chega-se ao imóvel a esquerda.

Topografia: Imóvel possui relevo ondulado;

Cobertura Vegetal: A cobertura vegetal predominante é a vegetação rasteira, pastagem nativa, com alguns arbustos e arvores nativas (araucárias e moitas esparsas), sendo que cerca de 1 hectare foi reflorestada com eucalipto há cerca de 8 anos.

Capacidade de uso da terra: O uso potencial desta área que pode ser identificada em acordo com sua capacidade e limitações como pertencente a Classe III com possibilidade para pecuária, agricultura e outras finalidades.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).



ITEM 05: IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE RINCÃO DOS PAZ.

Especificação: Imóvel rural com área de 2,9 há, situado no 1º Distrito deste Município, lugar denominado Rincão dos Paz.

Acesso ao Imóvel: Saindo da sede Municipal na Estrada Municipal, percorrer 2,5 km chega-se ao imóvel;

Topografia: Imóvel possui relevo com declividades acentuadas;

Cobertura Vegetal: A cobertura vegetal predominante é a vegetação de capoeira, arbustivas e mata nativa em áreas APP, preservação permanente a margem dos Arroios e algumas árvores exóticas (eucaliptos) esparsas.

Capacidade de uso da terra: O uso potencial desta área que pode ser identificada em acordo com sua capacidade e limitações como pertence a Classe VII com possibilidade para pecuária, reflorestamento e outras finalidades.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

ITEM 06: IMÓVEL NA LOCALIDADE DE VILA PROGRESSO – Autorizada alienação através da Lei Municipal nº 3224/2013.

Especificação: Imóvel localizado na Vila Progresso, antes Casa do Produtor e utilizada pela Cooperativa de Apicultores.

Caracterização da Região: O imóvel está situado com frente para a BR 290, via pavimentada, apresenta infraestrutura urbana básica de rede de água e energia elétrica

Descrição do imóvel: Terreno de forma retangular com área de 2.700 m², situado no 1º Distrito de Caçapava do Sul, lugar denominado Vila Progresso, com as seguintes dimensões: 36m de frente, com faixa de domínio da BR 290

Benfeitoria: O imóvel possui um prédio de alvenaria com um pavimento com área de 172 m² de área construída, padrão bom, salão, cozinha, dois banheiros, piso cerâmica, forro laje, telha de cerâmica, esquadrias externas metálicas e em bom estado de conservação.

Matrícula nº R-16-16.845 – Registro de Imóveis Caçapava do Sul

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).

ITEM 07: IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE V. DAS ESTRADAS

Especificação: Imóvel rural com área de 4,2 hectares, situado no 1º Distrito do Município de Caçapava do Sul, constante de alguns prédios em mau estado de conservação, não sendo relevantes para valorização do imóvel, registrado no Cartório com nº de Ordem 26.341

Acesso ao Imóvel: Saindo da sede Municipal pela Rodovia Estadual Caçapava x Cachoeira do Sul, percorrendo-se 2 km a esquerda chega-se ao imóvel.

Topografia: Imóvel possui relevo ondulado;

Cobertura Vegetal: A cobertura vegetal predominante é vegetação rasteira, pastagem nativa, com alguns arbustos e moitas esparsas.



Capacidade de uso da terra: O uso potencial desta área que pode ser identificada em acordo com sua capacidade e limitações como pertencente a Classe II com possibilidade para pecuária, agricultura e outras finalidades.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).

1 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionado, em 02 (dois) envelopes distintos e fechado, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2549/2016
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO**

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2549/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO**

1.1 - DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica.
- b) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

OBSEVAÇÃO: Os documentos acima referidos deverão ser apresentados autenticados por Tabelião ou cópias simples acompanhados dos originais para serem conferidos pela Comissão de Licitações desta Prefeitura.

1.2 - DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) Nome do proponente;
- b) Valor da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

c) Número do Item com a descrição do imóvel pretendido.

2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo **maior oferta** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pela aquisição do imóvel, sendo que o valor não poderá ser inferior ao estabelecido em cada item, sob pena de desclassificação de proposta.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

4 - DOS IMPEDIDOS:

- 4.1.** Estão impedidos de participar do certame:
- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
 - b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
 - c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
 - d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 5.1.



6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O adquirente terá o prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato para integralizar o pagamento. Tão logo efetuado o pagamento, será o adquirente convocado para assinar a respectiva escritura, correndo às suas expensas todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar de _____, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual do imóvel, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio através do fone 55 3281 1351 junto ao Setor de Patrimônio.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

8.3 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 09 às 15 horas, no Setor de Licitações, sito na Rua Benjamin Constant, 686 ou pelo Fone 55 3281 2463.

Caçapava do Sul, 19 de Outubro de 2016.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.



MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e**

.....
Autorizados pelo Edital nº 2549/2016.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado....., doravante denominada **CONTRATADA (Adquirente)**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alienação (venda) do imóvel de propriedade do Município abaixo relacionado:

.....
.....
.....

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela venda do imóvel ao Sr..... a Prefeitura de Caçapava do Sul **perceberá a importância de R\$**, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do presente Contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO: O adquirente terá o prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do presente Contrato para integralizar o pagamento. Tão logo efetuado a demolição do prédio, será o adquirente convocado para assinar a respectiva escritura, correndo às suas expensas todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA TERCEIRA: O Adquirente do imóvel previsto pagará à Prefeitura multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento de Cláusulas deste Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo a inexecução contratual será aplicada pena de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, bem como as normas estabelecidas no Edital nº 2549/2016, bem como na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2016.

.....
Contratada (Adquirente)

OTOMAR VIVIAN
Prefeito Municipal.



EDITAL Nº 2549/2016

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Maior oferta por item

ABERTURA: Dia 25 de Novembro de 2016, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações

OBJETO: Alienação (venda) de imóveis de propriedade do Município.

ITEM 01: IMÓVEL URBANO NO BAIRRO FLORESTA, SETOR 04, QUADRA 383 – MATRÍCULA 7371

ITEM 02: IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE PICADA GRANDE

ITEM 03: IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, LOCALIDADE DE RODEIO VELHO

ITEM 04: IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DA ESQUINA DO SEGREDO.

ITEM 05: IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE RINCÃO DOS PAZ.

ITEM 06: IMÓVEL NA LOCALIDADE DE VILA PROGRESSO – Autorizada alienação através da Lei Municipal nº 3224/2013.

ITEM 07: IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE V. DAS ESTRADAS

venda.imoveis2016